



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Mucuri

segunda-feira, 24 de agosto de 2015

Ano IV - Edição nº 00329 | Caderno 1

Câmara Municipal de Mucuri publica



Rua Oscar Teixeira Sirqueira | 290 | Malvinas | Mucuri-Ba

www.cmmucuri.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CA20C9917A99BF723F3550C63B17F8F

Câmara Municipal de Mucuri

SUMÁRIO

- Resolução Nº 003/2015

Câmara Municipal de Mucuri

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

CONVALIDA AS AÇÕES LEVADAS A EFEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ÓRGÃOS LEGISLATIVOS PRÓPRIOS, A SABER, PLENÁRIO E COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **JOSÉ MENDES FONTOURA**, Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e disposições regimentais, em virtude de aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1º: Por força da presente Resolução, dá-se o reconhecimento legal da **COMISSÃO ESPECIAL**, constituída em Reunião Plenária Ordinária e regularmente composta por parlamentares, cuja finalidade diz respeito à discussão, estudos, fiscalização e tomada de medidas necessárias acerca da qualidade da prestação dos serviços públicos de **fornecimento de energia elétrica; de água e esgoto e de telefonia** prestados ao cidadão mucuriense pelas respectivas concessionárias, em especial o serviço relacionado à **SEGURANÇA PÚBLICA**

Parágrafo Primeiro: A Comissão Especial, por decisão soberana do Plenário, ficou composta pelos Vereadores **HÉLIO ALVARENGA PENHA**, que exercerá a Presidência; **EDISON SILVA DE MATTOS**, que exercerá a Relatoria e **SÉRGIO AUGUSTO PASSOS COSTA**, que exercerá as funções de membro.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável automaticamente por igual período, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, o que será materializado por meio de Relatório Circunstanciado a ser lido em Plenário e encaminhado aos órgãos de fiscalização competentes, caso se faça necessário, para a tomada das medidas que cada caso requer.

Artigo 2º: Destarte, ficam convalidados todos os atos praticados por referida Comissão Especial até esta data, surtindo seus legais efeitos, sem qualquer prejuízo das providências que porventura tenham sido pela mesma adotadas.

Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos das providências citadas e pertinentes à ocasião da constituição e composição da Comissão Especial.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Mucuri/Ba, em 21 de agosto de 2015.

**JOSE MENDES FONTOURA
PRESIDENTE**